PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.958.

Autoriza contrair empréstimo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo até a importância de Cr $ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), durante a execução das obras referidas no § 1º dêste artigo.

§ - 1º - Êsses empréstimos serão aplicados exclusivamente no pagamento de materiais e mão de obra necessários às construções de edifícios para os Grupos Escolares das Vilas Ribeiro e Operária e para o Instituto de Educação, contratadas pelo Município com a Diretoria de Obras Públicas do Estado e Instituto de Previdência do Estado.

§ - 2º - Êsses empréstimo correspondem à adiantamentos e serão cobertos com os valôres a serem pagos pela Diretoria de Obras Públicas do Estado e Instituto de Previdência do Estado, relativos às medições dessas obras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de setembro de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 11 de setembro de 1.958.

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo